



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI N. 2.940, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2012.

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002 e à Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 22, da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde, diretamente ligado à Secretaria de Estado da Saúde”, passa a vigorar acrescido do inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 22

.....

XI – Hospital Regional de São Francisco do Guaporé.”

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei nº 1.993, de 2 de dezembro de 2008, que “Altera dispositivos da Lei nº 1.067, de 19 de abril de 2002, e dá outras providências”, passa a vigorar acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

VIII – Hospital Regional de São Francisco.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 08 de setembro de 2012.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de dezembro de 2012, 124º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador